



Indicação Nº 013/2026 **Autoria:** Vereador José Jefferson de Oliveira Confessor

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Lagoa Nova, Iranildo Aciole da Silva.

“Atualmente se torna necessário um olhar mais humanizado e fortalecimento de políticas públicas a inclusão. Então, diante disso, apresento a proposta de criação da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa tem como finalidade planejar, coordenar e executar políticas públicas voltadas à promoção da inclusão, acessibilidade e garantia de direitos desses públicos. Atuando de forma integrada com outras áreas da administração, busca assegurar igualdade de oportunidades, autonomia e participação social, combatendo todas as formas de discriminação e exclusão. A secretaria também desenvolve ações de apoio às famílias, fomenta programas educativos, amplia o acesso a serviços essenciais e fortalece a cidadania. Além disso, promove a articulação com órgãos estaduais e federais, viabilizando recursos e projetos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida, garantindo dignidade, respeito e proteção social às pessoas com deficiência e à população idosa”.

O Vereador José Jefferson de Oliveira Confessor, nos termos do artigo 122, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, vem, perante Vossa Excelência, após ouvir

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000
Telefone: (84) 99933-6394 – E-mail: camaramunicipaln@yahoo.com.br
CNPJ Nº 10.727.329/0001-02



o soberano Plenário, apresentar à apreciação desta Casa Legislativa a presente indicação com o objetivo de buscar políticas públicas de inclusão da pessoa com deficiência, pois constitui um dos pilares fundamentais de uma sociedade verdadeiramente justa, democrática e igualitária, com a criação da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa. Nesse sentido, a Constituição Federal de 1988 consagra o princípio da dignidade da pessoa humana e da igualdade de direitos, impondo ao poder público o dever de garantir políticas que promovam a inclusão social e eliminem todas as formas de discriminação. No âmbito infraconstitucional, destaca-se a Lei nº 13.146/2015 — Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que consolidou no ordenamento jurídico brasileiro um conjunto de direitos e garantias voltados à promoção da cidadania plena, assegurando o acesso à saúde, educação, trabalho, mobilidade, cultura e participação social em condições de igualdade. A referida legislação também estabelece que é dever do Estado eliminar barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais, promovendo políticas públicas inclusivas e intersetoriais.

Apesar dos avanços legais, a realidade ainda evidencia desafios significativos. Dados recentes indicam que o Brasil possui cerca de 18,6 milhões de pessoas com deficiência, representando parcela expressiva da população, sendo a região Nordeste aquela com maior percentual proporcional. Esse cenário reforça a urgência de ações concretas no âmbito municipal, uma vez que é no município que as políticas públicas se materializam e alcançam diretamente o cidadão. Diversas cidades brasileiras já vêm avançando nesse sentido por meio da criação de estruturas administrativas específicas voltadas à inclusão. A cidade de Fortaleza, por exemplo, institucionalizou políticas por meio de sua Secretaria da Diversidade, Inclusão e Direitos Humanos, além de aderir ao Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, fortalecendo a articulação de ações e garantindo maior efetividade na implementação de políticas públicas. Experiências como essa demonstram que a criação de uma secretaria específica não apenas organiza e centraliza as demandas, mas também



potencializa a captação de recursos, a elaboração de programas e a promoção de direitos.

Diante desse contexto, torna-se plenamente viável e necessária a criação de uma Secretaria Municipal voltada à Inclusão da Pessoa com Deficiência em nosso município, como instrumento estratégico para garantir a efetivação dos direitos já assegurados em lei. Tal iniciativa permitirá a construção de políticas públicas contínuas, integradas e participativas, promovendo acessibilidade, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Assim, a presente proposição não se trata apenas de uma medida administrativa, mas de um compromisso ético, legal e social com a construção de uma cidade mais inclusiva, humana e justa para todos.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se pela necessidade urgente de fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão da pessoa com deficiência e à promoção dos direitos da pessoa idosa em nosso município, diante de uma realidade que já se apresenta de forma concreta, crescente e que demanda resposta imediata do poder público. Atualmente, somente o Centro de Atendimento Especializado Mauro Augusto da Cruz acompanha 152 crianças com deficiência, número que evidencia, de forma incontestável, a dimensão da demanda existente e a complexidade das necessidades envolvidas. Trata-se de um contingente significativo que requer acompanhamento multidisciplinar contínuo, políticas educacionais inclusivas, suporte às famílias, acessibilidade urbana e integração social — aspectos que não podem ser tratados de forma fragmentada ou secundária.

Paralelamente, observa-se o crescimento da população idosa no município, fenômeno que acompanha uma tendência nacional de envelhecimento populacional. Esse cenário amplia ainda mais a necessidade de políticas públicas estruturadas,



uma vez que a pessoa idosa também demanda atenção específica nas áreas de saúde, mobilidade, acessibilidade, proteção social e garantia de direitos, especialmente diante de situações de vulnerabilidade, abandono e exclusão social. A ausência de uma estrutura administrativa específica compromete a efetividade das ações, pois tanto as demandas das pessoas com deficiência quanto as da população idosa acabam dispersas entre diferentes secretarias, dificultando o planejamento estratégico, a execução de políticas integradas e o monitoramento dos resultados. Tal realidade contraria diretamente o que estabelece a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que determina a atuação articulada e coordenada do poder público para garantir a inclusão plena e a eliminação de barreiras.

No mesmo sentido, o Estatuto do Idoso assegura direitos fundamentais à pessoa idosa, impondo ao Estado o dever de garantir sua dignidade, bem-estar e participação na sociedade, por meio de políticas públicas específicas e eficazes. Soma-se a isso a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, que possui status constitucional no Brasil e reforça a obrigatoriedade de medidas administrativas que promovam inclusão e igualdade. A criação de uma Secretaria Municipal voltada à Inclusão da Pessoa com Deficiência e à Pessoa Idosa surge, portanto, como medida estratégica, eficiente e plenamente viável, capaz de centralizar demandas, organizar políticas públicas e ampliar a capacidade de resposta do município. A integração dessas duas áreas em uma mesma estrutura administrativa é não apenas racional do ponto de vista da gestão pública, mas também coerente, uma vez que ambas tratam de públicos que necessitam de políticas de proteção, acessibilidade e inclusão social.

Além disso, a implementação dessa secretaria possibilitará maior eficiência na captação de recursos estaduais e federais, na elaboração de projetos, na ampliação de serviços especializados e na promoção de ações intersetoriais nas áreas de saúde, educação, assistência social, mobilidade e cidadania. Também fortalecerá o con-



trole social e a participação da comunidade, garantindo que as políticas públicas sejam construídas de forma democrática e alinhadas às reais necessidades da população.

Dessa forma, diante da expressiva demanda já identificada — evidenciada pelo número significativo de crianças atendidas —, do crescimento da população idosa, da obrigação legal imposta ao poder público e da necessidade de organização e ampliação das políticas públicas, torna-se evidente o caráter emergencial e indispensável da criação de uma Secretaria Municipal de Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa, como instrumento essencial para garantir dignidade, equidade e qualidade de vida à população.

Lagoa Nova/RN, 18 de março de 2026.


José Jefferson de Oliveira Confessor
Vereador